



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse. Pará de Minas, 27 de julho de 2023. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

| Inscrição | Nome do Candidato | Cargo |
|-----------|----------------------------|---------------------------------|
| 02330722 | Larissa Morais Machado | Técnico em Administração |
| 02307777 | Suzana Oliveira Couto | Professor de Educação Básica II |
| 02306481 | Adriana Foffano Fajardo | Professor de Educação Básica I |
| 02309985 | Maraisa da Conceição Silva | Professor de Educação Básica I |
| 02300243 | Liliane Vargas do Amaral | Professor de Educação Básica II |
| 02327926 | Miriani Jordânia da Silva | Professor de Educação Básica I |

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.218/2023

PORTARIA Nº 21.218/2023

Institui Comissão Técnica Específica.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de implementação de Comissão Técnica específica para atuação no PRC 146/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão Técnica Específica para atuação no processo licitatório nº 146/2023; o qual tem como objeto a “Credenciamento de Profissionais (Pessoas Físicas) para atender as demandas da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, atuando no Entrelaços – Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS – AD, Atenção Primária à Saúde e em espaços de discussão no território, visando o atendimento ao usuário do Sistema de Saúde – SUS do Município de Pará de Minas”, para efetuarem a conferência dos documentos técnicos exigidos na habilitação dos licitantes.

Art. 2º – Ficam designados para integrarem a Comissão os seguintes servidores lotados na Secretaria de Saúde:

– Marina Saraiva de Almeida – Coordenadora de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

– Mateus Henrique Silva de Paula – Diretor de Atenção Primária

– Raianne Stéfane do Couto Silveira – Coordenadora do Entrelaços – Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil

Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 27 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.170/2023

PORTARIA Nº 21.170/2023

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0447053/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Viviane Aparecida de Oliveira Moura**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 12.815, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.192/2023

PORTARIA Nº 21.192/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, II, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o pedido protocolado sob o Processo nº 0447474/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Ingrid Oliveira Rodrigues** do cargo comissionado de **Chefe de Agropecuária**, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 6142

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - PREGÃO 032/2023 - PROCESSO (PRC) 057/2023

CONVOCAÇÃO

Pregão: 032/2023

Processo (PRC): 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE MANIFESTAÇÕES COM COMUNICAÇÃO ENTRE OUVIDORIA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, INTEGRADOS COM ROBÔ DO WHATSAPP (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO), MÓDULOS WEB E APLICATIVOS MÓVEIS AMBOS COM FUNCIONALIDADES JÁ DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fica convocada a empresa G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA, por parte da Comissão de Avaliação Técnica Específica, nomeada pela e Portaria nº. 20.649 de 08 de março de 2023, para apresentação simulada do seu sistema de gestão em cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Termo de Referência (Anexo V deste edital), a se realizar no dia 04/08/2023 às 9:00 horas, no 2º andar, sala da Ouvidoria no Prédio da Municipalidade situado na Praça Afonso Pena nº 30. Ficam também cientificados os demais interessados.

Pará de Minas, 26 de julho de 2023

Anderson José Guimarães Viana

Pregoeiro

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 6139

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21076/2023 - ABERTURA PAD 106/2023 - SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTARIA Nº 21.076/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 106/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega do objeto da Solicitação de Fornecimento 2907/2023, onde figura como requerida a Empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.927.876/0001-67**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 121/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6151

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.077/2023 - ABERTURA DE PAD 107/2023 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTARIA Nº 21.077/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 107/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega **do objeto da Solicitação de Fornecimento 2963/2023**, onde figura como requerida a Empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **36.325.157/0001-34**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 523/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6152

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.088/2023 ABERTURA DE PAD 118/2023 - MOBILLE AÇO

PORTARIA Nº 21.088/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 118/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **13.759.572/0001-09**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6157

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.089/2023 - ABERTURA PAD 119/2023 - SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA

PORTARIA Nº 21.089/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 119/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **14.780.286/0001-80**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6158

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.090/2023 - ABERTURA PAD 120/2023 - EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA

PORTARIA Nº 21.090/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 120/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA**., inscrita no CNPJ sob nº **36.246.986/0001-21**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6159

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.091/2023 - ABERTURA PAD 121/2023 - VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

PORTARIA Nº 21.091/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 121/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.855.152/0001-88**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6160

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.092/2023 - ABERTURA DE PAD 122/2023 - TAYSON NUNES FERREIRA

PORTARIA Nº 21.092/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 122/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **TAYSON NUNES FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.741.364/0001-60**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6161

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.093/2023 - ABERTURA DE PAD 123/2023 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

PORTARIA Nº 21.093/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 123/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico 10/2023, onde figura como requerida a Empresa **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.027.007/0001-70, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de julho de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6162

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.094/2023 - ABERTURA DE PAD 124/2023 - WORKPLACE MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA

PORTARIA Nº 21.094/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 124/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **WORKPLACE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **39.606.547/0001-70**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6163

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.095/2023 - ABERTURA DE PAD 125/2023 - TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA

PORTARIA Nº 21.095/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 125/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas às condicionantes do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico **10/2023**, onde figura como requerida a Empresa **TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **47.516.972/0001-05**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, do Edital Convocatório e do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6164

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.083/2023 PAD 113/2023 - ABERTURA - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTARIA Nº 21.083/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 113/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega do objeto da Solicitação de Fornecimento 1983/2023, onde figura como requerida a Empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **94.516.671/0002-34**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 539/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6165

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.084/2023 - PAD 114/2023 - ABERTURA - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PORTARIA Nº 21.084/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 114/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega **do objeto da Solicitação de Fornecimento 2865/2023**, onde figura como requerida a Empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **94.516.671/0002-34**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 539/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6166

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.085/2023 - ABERTURA - PAD 115/2023 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PORTARIA Nº 21.085/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 115/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega **do objeto da Solicitação de Fornecimento 0249_0017/23**, onde figura como requerida a Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.945.035/0001-91**, podendo vir a sofrer uma

das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 247/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 6167

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.086/2023 - ABERTURA PAD 116/2023 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

PORTARIA Nº 21.086/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 116/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega **do objeto da Solicitação de Fornecimento 2953/2023**, onde figura como requerida a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **25.279.552/0001-01**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 430/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6168

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 21.087/2023 - PAD 117/2023 - ABERTURA - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PORTARIA Nº 21.087/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 117/2023.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativas ao atraso e/ou não entrega **do objeto da Solicitação de Fornecimento 2903/2023**, onde figura como requerida a Empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **41.511.821/0001-70**, podendo vir a sofrer uma das sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, da referida **Ata de Registro de Preços 106/2022** c/c o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo com o escopo de, verificadas as irregularidades/responsabilidades, imponha-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **07 de julho de 2023.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 6169

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, concedida à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 62, § 2º, da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004, que disciplina o regime jurídico aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, concedida à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a pedido da servidora.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 30, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2023.

Pará de Minas, 26 de julho de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 6143

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 54 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004, alterado pela Resolução nº 505, de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida licença-maternidade à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 2º Fica concedida a prorrogação por 60 (sessenta dias) da duração da licença-maternidade a partir do dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade, devendo a licença ser custeada com recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Pará de Minas, 26 de julho de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 6144

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04 /2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos art. 36, VIII, e 39, V, a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sem prejuízo das demais legislações correlatas;

Considerando que a missão da Câmara Municipal de Pará de Minas é desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas à efetividade em sua aplicação, bem como a necessidade da proteção da privacidade dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do art.

5º, inciso X, da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentação das disposições gerais da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao controlador e operador de dados, à comissão gestora de proteção de dados, ao encarregado de dados e suas atribuições, aos requerimentos, à política de privacidade e proteção de dados pessoais, à responsabilidade dos servidores e disposições gerais, visando assegurar a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares de dados,

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Parágrafo único – Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º e os princípios estabelecidos no art. 6º, ambos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º – O tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Pará de Minas ocorrerá em atendimento à sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, em especial para o cumprimento de suas funções representativa, legislativa e fiscalizatória.

Art. 3º – Em caso de conflito aparente de normas, particularmente naqueles envolvendo a Lei Federal nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), aplica-se o critério da especialidade, isto é, a norma especial prevalece sobre a geral.

CAPÍTULO II

DO CONTROLADOR E OPERADOR DE DADOS

Art. 4º – A Câmara Municipal de Pará de Minas é a controladora de dados e, portanto, exerce a função de Controladora, por meio do seu presidente, que, como tal, é responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais no âmbito da sua administração e dos gabinetes parlamentares, com o auxílio da Equipe de Apoio Multidisciplinar.

Parágrafo Único – O vereador é pessoalmente responsável pelo tratamento de dados pessoais obtidos em função do exercício do seu mandato, tratados em seu gabinete parlamentar no exercício de suas atribuições legislativas e fiscalizatória, bem como àqueles porventura tratados de forma contrária às disposições das Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Art. 5º – As atividades em que a Câmara Municipal de Pará de Minas, no exercício de suas competências, realizar o tratamento de dados pessoais serão discriminadas na Política de Privacidade e Proteção de Dados, e os registros de operações serão realizados por meio de um controle interno denominado inventário de dados.

Parágrafo único – A previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades referidas no *caput* deste artigo serão informados, de forma clara e atualizada tanto no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas em seção específica sobre tratamento de dados pessoais como em sua Política de Privacidade e Proteção de Dados.

Art. 6º – A Câmara Municipal de Pará de Minas, exercendo as atribuições de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando o tratamento for baseado no legítimo interesse e conforme previsão disposta em Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo único – O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Pará de Minas que atuar como operadora de dados pessoais.

Art. 7º – Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Pará de Minas que atuar como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo o setor de compras e contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas, orientar a observância dos preceitos,

instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único – Os editais de licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal de Pará de Minas deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR

Art. 8º – A Equipe de Apoio Multidisciplinar (EAM) é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I – análise de eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara; e

II – atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único – A EAM, a ser definida por portaria anual, será composta por representantes das seguintes unidades administrativas da Câmara Municipal de Pará de Minas, preferencialmente:

I – tecnologia da informação;

II – administração;

III – comunicação;

IV – departamento de pessoal; e

V – departamento jurídico.

CAPÍTULO IV

DOS ENCARREGADOS

Seção I

Do Encarregado Geral

Art. 9º – O Controlador indicará um Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, que deverá ser o Presidente da Equipe de Apoio Multidisciplinar, o qual atuará como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I – o encarregado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público;

II – será assegurado ao encarregado contínuo aperfeiçoamento em relação a temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Pará de Minas;

III – a identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas em sítio eletrônico, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

Art. 10 – Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), cabe ao encarregado:

I – apresentar à EAM, para discussão, as medidas/demandas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

II – auxiliar na elaboração de normas de procedimento necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

III – acompanhar a evolução da legislação pertinente a fim de manter atualizada a regulamentação da Câmara Municipal de Pará de Minas;

IV – auxiliar a Câmara Municipal de Pará de Minas a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

V – orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Pará de Minas a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

VI – trabalhar de forma integrada com os operadores, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades desenvolvidas por eles;

VII – elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado; e

VIII – executar outras atribuições determinadas pela presidência para proteção de dados pessoais.

Seção II

Dos Subencarregados

Art. 11 – O vereador ou o seu assessor parlamentar, desde que por aquele indicado, será considerado como encarregado de dados quanto aos dados pessoais:

I – submetidos a tratamento pelo respectivo gabinete;

II – incluídos em documentos de autoria do parlamentar para fins de tramitação legislativa.

Parágrafo único – O vereador será informado, no início de cada legislatura, das atividades e responsabilidades de tratamento de dados, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme o Anexo I deste Ato.

Seção III

Dos Procedimentos realizados pelo Encarregado Geral

Art. 12 – Os operadores de dados da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como os vereadores considerados subencarregados de dados, mediante requisição formal do Encarregado Geral de Dados Pessoais, deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas:

I – a existência de qualquer tratamento de dados pessoais;

II – possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;

III – a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares; e

IV – qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13 – O Encarregado Geral de Dados Pessoais comunicará à Presidência e ao Controle Interno a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, observado ainda o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), devendo comunicar o titular dos dados, informando:

I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – as informações sobre os titulares envolvidos;

III – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Art. 14 – Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), serão direcionados ao Encarregado Geral de Dados Pessoais e deverão observar os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Art. 15 – No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§1º – O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§2º – No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§3º – O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração com poderes específicos e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

Art. 16 – Os requerimentos referidos nos artigos 13 e 14 deste Ato não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Art. 17 – A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a Política de Governança correspondem à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória por todos os setores da Câmara Municipal de Pará de Minas e ainda por seus prestadores de serviços, devendo conter, no mínimo:

I – descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II – indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da ANPD;

III – enumeração dos meios de manutenção de dados em formato capaz de funcionar, estruturado para uso compartilhado e que permita o acesso às informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527/2011 (LAI), de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 2018 (LGPD).

Art. 18 – Os setores da Câmara Municipal de Pará de Minas poderão, motivadamente, propor adaptações à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e à Política de Governança, conforme as respectivas especificidades e procedimentos próprios.

Parágrafo único – As propostas de adaptação elaboradas nos termos do *caput* deste artigo deverão ser submetidas à análise da Equipe de Apoio Multidisciplinar.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

Art. 19 – Os servidores e demais colaboradores vinculados ao Poder Legislativo de Pará de Minas são responsáveis por:

I – ler e cumprir integralmente os termos deste Ato e as demais normas e procedimentos de proteção da privacidade e de dados pessoais aplicáveis;

II – comunicar ao Encarregado Geral de Dados Pessoais qualquer evento que viole este Ato ou que coloque em risco os dados pessoais tratados pela Câmara; e

III – responder, no âmbito do Poder Legislativo, pela inobservância da política instituída neste Ato e nas demais normas e procedimentos legais ou regulatórios relacionados ao tratamento de dados pessoais, podendo estar sujeitos à aplicação de

penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 20 – O tratamento de dados pessoais será realizado observando-se a obrigatoriedade de:

I – garantir ao titular a opção de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se os casos de tratamento sem a necessidade de seu consentimento;

II – assegurar que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com este Ato e com a legislação vigente;

III – comunicar de forma clara o tratamento de dados pessoais ao titular antes do momento em que forem coletados ou usados pela primeira vez para nova finalidade;

IV – fornecer ao titular explicações sobre o tratamento de seus dados pessoais quando requisitado;

V – limitar a coleta, o uso, a divulgação e a transferência de dados pessoais ao necessário para o cumprimento da finalidade consentida pelo titular ou da base legal específica para o tratamento sem o consentimento;

VI – reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir sua finalidade e posteriormente destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança;

VII – bloquear o acesso a dados pessoais quando, expirado o período de seu tratamento e sua manutenção, for exigido o bloqueio pela legislação;

VIII – fornecer informações claras sobre as políticas, os procedimentos e as práticas de tratamento de dados pessoais a seus titulares;

IX – cientificar os titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento de seus dados pessoais;

X – garantir aos titulares o acesso e a revisão de seus dados pessoais por meio da técnica de autenticação de identidade, desde que não haja restrição legal ao acesso ou à revisão;

XI – assegurar a rastreabilidade durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados com terceiros;

XII – gerenciar eventual violação aos dados tratados, mantendo o registro de incidentes e da resposta efetuada;

XIII – adotar controles técnicos e administrativos de segurança da informação suficientes para garantir níveis de proteção adequados;

CAPÍTULO VII DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 21 – O término do tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Pará de Minas ocorrerá nas seguintes hipóteses, observado o disposto no art. 15 da Lei Geral de Proteção de Dados:

I – quando se verificar que a finalidade foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II – quando for finalizado o período de tratamento;

III – por comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento;

IV – por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei 13.709, de 2018 (LGPD);

V – no encerramento de contrato, parceria ou instrumento congêneres;

VI – no caso de desligamento de servidor ou vereador do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 22 – Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada sua conservação nos termos do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados para fins de:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – arquivamento de documento de interesse funcional, público, histórico ou estatístico;

III – acesso do servidor a que se refere o inciso VI do art. 21 a dados relacionados a sua pasta funcional;

IV – uso exclusivo da Câmara Municipal de Pará de Minas ou estudo por órgão de pesquisa, garantida a anonimização dos dados;

V – transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei 13.709, de 2018 (LGPD).

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, serão observados os prazos previstos no Inventário de Dados e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Câmara Municipal de Pará de Minas, assim que implementada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A Equipe de Apoio Multidisciplinar sugerirá normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deste Ato.

Art. 24 – Compete aos setores da Casa Legislativa:

I – identificar e avaliar, com apoio do Encarregado de Dados Geral, os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas;

II – assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

III – atender as solicitações encaminhadas pelo Encarregado, buscando cessar eventuais violações à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ou apresentar justificativa fundamentada.

Art. 25 – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2023.

Vereador Márcio Lara

Presidente

Cleber Gonçalves

Vice-presidente

Ronivelton Corrêa Barbosa

Secretário

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de vereador na Câmara Municipal de Pará de Minas, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato, responsabilizar-me-ei pelas suas consequências, sendo que tais atividades incluem, entre outras, as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Declaro ter ciência de que deverei observar as políticas de tratamentos de dados pessoais implementadas por esta Casa Legislativa, que são: Política de Privacidade de Dados Interna e Externa; Política de Incidentes; Política de Governança; Relatório de Impacto; bem como qualquer outra política/norma/regulamentação que vier a ser estabelecida pela Câmara Municipal de Pará de Minas em relação ao tratamento de dados pessoais.

Por fim, declaro que ficarei responsável por elaborar o inventário de dados relacionado ao meu gabinete em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, sob pena da adoção das medidas cabíveis, bem como proceder à sua atualização periódica.

Pará de Minas/MG, _____ de _____ de _____.

Vereador

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 6145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, FIRMADO EM 26/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.

Tendo em vista o permissivo do Art. 42, inciso VI, e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 12 e Art. 31, inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo em epígrafe, **até 26 de fevereiro de 2024**, conforme solicitação e justificativa da Inspeção São João Bosco constante do Ofício nº 016/2023 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 52.559,88 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 26 de julho de 2023.

Natale Vitali Forti

Inspeção São João Bosco

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 6146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022, FIRMADO EM 26/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.

Tendo em vista o permissivo do Art. 42, inciso VI, e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 12 e Art. 31, inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo em epígrafe, **até 26 de fevereiro de 2024**, conforme solicitação e justificativa da Inspeção São João Bosco constante do Ofício nº 015/2023 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 54.053,73 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 26 de julho de 2023.

Natale Vitali Forti

Inspeção São João Bosco

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022, FIRMADO EM 30/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.

Tendo em vista o permissivo do Art. 42, inciso VI, e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 12 e Art. 31, inciso I, alínea “c” do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo em epígrafe, **até 30 de agosto de 2024**, conforme solicitação e justificativa da Inspeção São João Bosco constante do Ofício nº 014/2023 de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 74.547,87 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 27 de julho de 2023.

Natale Vitali Forti

Inspeção São João Bosco

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 6148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ABRIGO CASA DO CAMINHO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL ABRIGO CASA DO CAMINHO

Em atenção a solicitação da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, temos a informar que:

Considerando a doação efetuada pela **SIDERÚRGICA ALTEROSA, CNPJ 23.117.229/0001-06** para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinada ao **ABRIGO CASA DO CAMINHO, CNPJ 04.450.790/0001-68**.

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2023, que aprovou a documentação e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando a celebração de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Sociossistencial **ABRIGO CASA DO CAMINHO, CNPJ 04.450.790/0001-68**, para repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Considerando os Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que inexistem a realização de Chamamento Público e exige justificativa do administrador público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...): [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Considerando que o referido recurso será utilizado para manutenção e apoio ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes ofertado pelo **ABRIGO CASA DO CAMINHO, CNPJ 04.450.790/0001-68**, aos usuários do Sistema Único de Assistência Social e suas famílias, promovendo e garantindo os direitos da criança e do adolescente em atendimento a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), nos termos da Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 5.785/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal n.º 2.877/1992, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que a entidade contemplada possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cadastro/registo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está incluída no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui documentação regularizada, realiza um papel relevante dentro do Município de Pará de Minas, desenvolve suas atividades de forma continuada, permanente e planejada.

Considerando que o **ABRIGO CASA DO CAMINHO, CNPJ 04.450.790/0001-68**, presta Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e que tais serviços prestados estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Mediante as considerações expostas, a Resolução do CMDCA e o amparo da Lei Federal nº 13.019/2014, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **ABRIGO CASA DO CAMINHO, CNPJ 04.450.790/0001-68**.

Pará de Minas, 27 de julho de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 6149
